



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PROJETO DE LEI N° 12 /90

Dispõe sobre Abono Natalino aos servidores e dá outras providências.

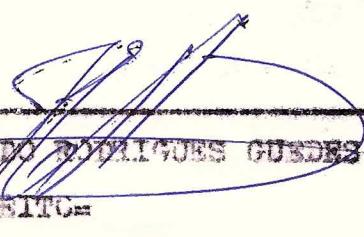
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB

Art. 1º - Fica concedido um abono natalino de 100% sobre os vencimentos dos servidores Municipais, com vigência somente no mês de Dezembro/90.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a servir de reforços nas dotações de pessoal do Orçamento de corrente exercício, usando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB
Em, 14 de Dezembro de 1990.


José EDINALDO RODRIGUES GUEDES

PROJETO